



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
FACULDADE DE ZOOTECNIA E MEDICINA VETERINÁRIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA FZMV Nº 001, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

**Estabelece procedimentos e orientações a serem observados pela Faculdade de Zootecnia e Medicina Veterinária (FZMV) quanto ao disposto na Resolução CEPE Nº 101, DE 8 DE JUNHO DE 2021, e na Resolução CEPE Nº 146, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre as alterações de formato de oferta de componentes curriculares práticos para a retomada gradual de atividades presenciais no âmbito da UFLA.**

A DIRETORA PRÓ-TEMPORE DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, nomeada pela Portaria nº 490, de 12 de novembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 151 do Regimento Geral da UFLA, e considerando:

- a) O disposto na Resolução CEPE Nº 101, DE 8 DE JUNHO DE 2021,
- b) O disposto na Resolução CEPE Nº 146, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 e,
- c) reunião conjunta da Diretora, Chefes de Departamento, Diretor Técnico do Hospital Veterinário, Coordenadores dos Cursos de Graduação em Zootecnia e Medicina veterinária e o Coordenador de CGE/FZMV

**RESOLVE:**

**DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa estabelece procedimentos e orientações a serem observados pela FZMV/UFLA, para o fornecimento dos componentes curriculares

exclusivamente práticos, bem como da parte prática dos teórico-práticos, obedecendo ao disposto na Resolução CEPE Nº 101, DE 8 DE JUNHO DE 2021 e na Resolução CEPE Nº 146, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, Programa de Avaliação Continuada dos Cursos de Graduação da UFLA (AVALIE).

## **DO FORNECIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES EXCLUSIVAMENTE PRÁTICOS E A PARTE PRÁTICA DOS TEÓRICO-PRÁTICOS**

**Art. 2º** Devem retornar às atividades letivas presenciais os Componentes Curriculares (CCs) exclusivamente práticos, bem como da parte prática dos teórico-práticos, que necessitam de laboratórios especializados e/ou atividades especializadas de campo.

**Art. 3º** Os CCs oferecidos presencialmente pela FZMV, serão os informados na planilha disponibilizada pela PROGRAD, que foram preenchidos pelos respectivos professores responsáveis no mês de Abril/2021, e revisadas pelos Coordenadores dos cursos de graduação em Zootecnia e Medicina Veterinária.

**§ 1** Devem ser mantidos no formato não presencial (ANP) as atividades letivas teóricas ou as práticas que não utilizam laboratórios especializados ou se caracterizam como atividade de campo.

**§ 2** Compete aos chefes dos Departamentos de Zootecnia e de Medicina Veterinária, validar até as 8:00 horas do dia 2/9/2021, o conteúdo das planilhas eletrônicas disponibilizadas pela PROGRAD, notadamente o enquadramento dos CCs ofertados pelos respectivos Departamentos, bem como os locais de aulas presenciais indicados pelos docentes.

## **ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Art. 4º** São responsabilidades precípua dos departamentos e dos docentes, o cumprimento integral do conteúdo programático e a integralização do ensino dos CC por eles ministrados, nos termos das ementas e planos de ensino correspondentes.

**§ 1º** As responsabilidades de que trata o Art. 4º são estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e pela regulamentação interna, notadamente pelo art. 33 do Regimento Geral da UFLA e todas as determinações da Resolução CEPE nº 473/2018 que dizem respeito à oferta de CC, ou por outra possível legislação, caso seja emitida nova regulamentação no período.

**§ 2º** Caso, na ementa da disciplina exista previsão de práticas em laboratórios especializados ou no campo e o docente decida, unilateralmente, não realizá-las de forma presencial desconsiderando os dispositivos regulamentares, estará incorrendo em irregularidade e estará passível de responder, sem apoio institucional, caso a UFLA venha a ser acionada por órgãos de controle ou por quem se sentir prejudicado.

**§ 3º** Compete à FZMV, à Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE) e aos Departamentos

de Zootecnia e Medicina Veterinária, a adaptação aos Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais da UFLA e do Plano de Contingência da Unidade Organizacional, as especificidades de local e grupo de estudantes que realizarão atividades presenciais semanalmente.

**Art. 5º** Casos omissos serão avaliados pelo Departamento e Colegiado do Curso pertinente.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PRISCILA VIEIRA E ROSA**  
**Diretora Pró-Tempore FZMZ**